



MONTVERUM
ASSET

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA.

maio/2026

SUMÁRIO

OBJETIVO	3
DIRETRIZES	3
DIRETOR DE RISCO E SUAS RESPONSABILIDADES	3
MONITORAMENTO	4
COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS	5
RISCOS	5
<i>Risco de Mercado.....</i>	<i>5</i>
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ	6
<i>Situações Especiais de Iliquidez.....</i>	<i>6</i>
<i>Risco de Patrimônio Líquido Negativo.....</i>	<i>7</i>
<i>Stress Test.....</i>	<i>8</i>
ATIVOS DE CRÉDITO	9
<i>Risco de Crédito e Contraparte.....</i>	<i>9</i>
<i>Monitoramento de Ativos Crédito.....</i>	<i>9</i>
<i>Risco de Liquidez</i>	<i>9</i>
<i>Situações Especiais de Iliquidez.....</i>	<i>10</i>
<i>Risco de Concentração</i>	<i>10</i>
RISCO OPERACIONAL.....	11
RISCO REGULATÓRIO	11
RISCO LEGAL	12
RISCO DE IMAGEM	12
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	12

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

OBJETIVO

A Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez (“Política”) da **MONTVERUM ASSET MANAGEMENT LTDA. (“MONTVERUM”)**, define um conjunto de controles, processos, ferramentas, sistemas e relatórios padrões, necessários para o adequado controle e gerenciamento do risco dos fundos sob sua gestão.

O objetivo desta Política, adotada nos termos da Resolução CVM n.º 21/2021, e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento (“Código ANBIMA”).

DIRETRIZES

Esta Política estabelece as diretrizes e os controles utilizados pela **MONTVERUM** para o gerenciamento e monitoramento dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e aos fundos de investimento por ela geridos, inclusive em situações de estresse.

Para o monitoramento de riscos associados a cada tipo de investimento, a **MONTVERUM** contará com sistemas e mecanismos de controles desenvolvidos internamente (sistemas próprios), bem como com a contratação de provedores externos para auxiliar no mapeamento e no acompanhamento dos riscos.

DIRETOR DE RISCO E SUAS RESPONSABILIDADES

Em conformidade os termos da Resolução CVM n.º 21/2021, o diretor responsável pela gestão de risco é responsável em verificar o cumprimento da presente política, assim como comunicar a disponibilidade dos relatórios acima mencionados à área de gestão, com o intuito desta tomar as providências necessárias para regular a exposição de risco dos portfólios dos fundos de investimento.

Identificado tipo de desenquadramento dos fundos de investimento, é incumbência do diretor de risco acionar o gestor para que a área de gestão possa intervir com os parâmetros necessários, para os reenquadramentos dos fundos. Caso o reenquadramento não seja executado, o Diretor de Risco deve atribuir tal desenquadramento ao Diretor de Gestão.

É atribuído ao Diretor de Risco o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como informar imediatamente ao diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários casos de desenquadramento das carteiras,

para que tome as providências necessárias para imediata regularização dos limites.

O Diretor de Risco deve desempenhar as suas funções com independência, e não exercer funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência na **MONTVERUM** ou externamente.

Caberá ao Diretor de Risco se manifestar em relatório, e encaminhar às demais Diretorias da **MONTVERUM**, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relativamente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, a respeito dos entraves encontrados em verificações anteriores e dos critérios planejados, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotados para saná-los.

MONITORAMENTO

O monitoramento dos riscos relacionados será feito diariamente pela Área de Risco e Compliance.

Serão verificados limites de composição e concentração de carteira, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco, utilizando a ferramentas validadas pelo mercado e, se necessário, podem ser utilizadas outras ferramentas e/ou sistemas internos.

Os resultados extraídos do monitoramento diário serão parte integrante de Relatório que é apresentado no Comitê de Risco, entretanto, a depender do caso, um Comitê Extraordinário poderá ser convocado para deliberação.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, ou algum dos procedimentos previstos não seja observado, ou, ainda, se alguma situação não for abordada nesta Política, a Área de Risco e Compliance:

- Notificará imediatamente à Área de Gestão, solicitando os esclarecimentos necessários acerca da situação e as justificativas relativas para criação de Plano de Ação para saneamento da questão;
- Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela **MONTVERUM**; e
- Nos casos que forem relacionados a eventos específicos, a Área de Gestão reportará a demanda para a Área de Risco e, com o aval da Diretora, os limites poderão ser revistos.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Risco e Compliance poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, inclusive solicitando a realização de Comitê Extraordinário de Risco para a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Todos os eventos descritos serão apontados no relatório anual de controles internos da **MONTVERUM**, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos administradores da **MONTVERUM**.

COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

Comitê constituído pelo Diretor de Risco da **MONTVERUM**, e no mínimo por mais um diretor responsável pelo enquadramento de fundos e por qualquer operação que venha a significar exposição de risco.

Caberá ao Comitê de Investimentos e Risco a definição das estratégias, dos limites operacionais e dos fatores de risco aos quais os Fundos possam estar expostos.

Todas as decisões serão registradas em ATA.

RISCOS

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da **MONTVERUM** permeia toda a metodologia de decisão de investimento, devendo seguir determinados parâmetros observado o tipo de fundo em questão. O processo a ser seguido está estipulado nesta Política, que será atualizada, no mínimo, anualmente.

Risco de Mercado

Em suma, o risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de flutuações nos preços ou nas taxas que impactam os ativos integrantes das carteiras dos Fundos. Assim, o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Área de Gestão, sem excluir a responsabilidade pelo controle e monitoramento por parte da Área de Risco, assim, é uma obrigação compartilhada entre as Áreas.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

O conceito de liquidez é definido como a capacidade de se negociar rapidamente um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais, por preços semelhantes aos quais os ativos foram negociados recentemente, e com o volume de transação almejado. O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados.

A presente Política tem como objetivo garantir que a **MONTVERUM** consiga honrar com suas obrigações firmadas em nome dos Fundos sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias.

O foco dos investimentos realizados pelos Fundos sob gestão da **MONTVERUM** será em ativos ilíquidos, os quais não são negociados publicamente no mercado. Por conta disso, é possível que na ocasião da venda de tais ativos, o preço obtido pode ser abaixo do almejado pelos gestores, ou que não haja mercado para os ativos. Este risco é intrínseco à natureza dos negócios.

Os recursos dos Fundos não alocados em ativos ilíquidos serão investidos em (i) títulos públicos federais; (ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou de coobrigação de instituição financeira considerada por agência classificadora de risco em funcionamento no país como de baixo risco de crédito, tais como certificados de depósito bancário; (iii) cotas de emissão de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos previstos nos subitens (i) e (ii); e (iv) operações compromissadas lastreadas nos ativos previstos nos subitens (i) e (ii) (“Ativos Financeiros de Liquidez”), resgatáveis em até 1 (um) dia útil. Ainda, a **MONTVERUM** deverá monitorar as carteiras dos Fundos para que estes sempre disponham de caixa disponível para fazer frente aos custos e despesas dos Fundos pelo período mínimo de 1 (um) mês, exceto nos Fundos cujos regulamentos já estabeleçam um nível de caixa mínimo específico para essa finalidade.

Situações Especiais de Iliquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A **MONTVERUM**, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada classe do Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo. Devido à natureza dos ativos que fazem parte das carteiras dos Fundos sob gestão, a análise dos riscos de mercado tem impacto mais relevante sobre a parcela dos fundos mantidas

sob a forma de reserva de liquidez, definida como uma parcela pequena dos recursos dos fundos utilizada para suportar os gastos operacionais dos mesmos. Para mitigar os efeitos das variações de mercado, a política de investimento dessa liquidez consiste em se aplicar em Ativos Financeiros de Liquidez de baixo prazo médio ponderado.

O gerenciamento de riscos dos ativos que compõem a Reserva de Liquidez será feito considerando as despesas mensais de cada fundo de investimento sob gestão da **MONTVERUM**. Para tanto, a **MONTVERUM** controlará as despesas mensais de cada um dos fundos sob sua gestão e alocará parcela da carteira suficiente para fazer frente a tais obrigações vincendas em Ativos Financeiros de Liquidez.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos da Resolução CVM 175, as Classes devem determinar o regime de limitação de responsabilidade dos investidores, podendo a responsabilidade destes ser limitada ao montante de capital subscrito em cotas da Classe (“Responsabilidade Limitada”) ou não contar com limites, hipótese em que a Classe está sujeita ao risco de patrimônio líquido negativo, e em que os cotistas deverão aportar recursos adicionais para reverter o prejuízo da Classe (“Responsabilidade Ilimitada”).

Desde que previsto nos respectivos documentos regulatórios, uma determinada Classe sob gestão da **MONTVERUM** que conte com limitação de responsabilidade poderá investir em cotas de outra classe que esteja em regime de responsabilidade ilimitada. Neste caso, a **MONTVERUM** deverá manter controles de riscos adequados e monitorar o investimento de modo a não incorrer em situações de patrimônio líquido negativo da classe do Fundo em função de um investimento relevante em classes de responsabilidade ilimitada.

Dentre as ferramentas de controle do risco, a **MONTVERUM** poderá estabelecer limites de concentração de investimento em classes com responsabilidade ilimitada. Caso se verifique uma situação de patrimônio líquido negativo em classes do Fundo no regime de Responsabilidade Limitada, tais classes estarão sujeitas ao regime de insolvência previsto no Código Civil, cabendo à **MONTVERUM**, nesta hipótese, tomar as medidas previstas na regulamentação aplicável, incluindo, a elaboração, em conjunto com o administrador, do Plano de Resolução do Patrimônio Líquido Negativo (“Plano”). O Plano deverá ser elaborado previamente à convocação da assembleia geral de cotistas, e deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- (i) Análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;

- (ii) Balancete; e
- (iii) Proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério da **MONTVERUM** e do administrador, pode contemplar as possibilidades previstas na regulamentação, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de tomada de empréstimo pela classe do Fundo, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

A **MONTVERUM** comparecerá à assembleia de cotistas que deliberar acerca do Plano, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, a fim de apresentar esclarecimentos sobre o Plano.

Stress Test

O *stress test* consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas.

Como o cálculo de VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o *stress test* é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado.

A **MONTVERUM** utilizará ferramenta que adota metodologia baseada na análise de cenários de stress de acordo com os cenários estabelecidos, determinando o potencial de *drawdown* a que cada fundo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa do mercado.

A simulação do *stress test* será feita usando as seguintes metodologias:

- I. Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de *stress* utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- II. Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- III. Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pelas Áreas de Gestão e Risco.

Em suma, o cálculo do *stress test* consiste na simulação do portfólio com base nos cenários hipotéticos de alta volatilidade no mercado, assim, a mensuração do impacto no patrimônio

líquido é calculada através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

ATIVOS DE CRÉDITO

Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas obrigações financeiras nos termos pactuados, desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Para a definição interna dos limites de risco, devem ser consideradas, não só as condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias.

Monitoramento de Ativos Crédito

Considerando a natureza ilíquida dos ativos de crédito que poderão compor a carteira dos fundos, a gestão realizará análises qualitativas e quantitativas que observam as previsões regulatórias para cada ativo consideram, dentre outros:

- i) A compatibilidade do crédito;
- ii) A capacidade de pagamento do devedor;
- iii) Métricas de risco; e
- iv) A qualidade e suficiência das garantias.

Risco de Liquidez

Risco de liquidez significa a possibilidade dos fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

As metodologias de gerenciamento de risco de liquidez da **MONTVERUM** devem sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

Com relação aos fundos constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos seus investimentos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

No entanto, considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a **MONTVERUM** aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Sem prejuízo, a **MONTVERUM**, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Situações Especiais de Iliquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A **MONTVERUM**, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Risco de Concentração

O Risco de Concentração se traduz como o risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos fundos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o risco de concentração na carteira dos Fundos a Área de Risco produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pela Diretora de

Risco, conforme acima exposto.

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela **MONTVERUM**.

O gerenciamento de risco operacional é um processo destinado a identificar, avaliar, monitorar e antecipar riscos referentes às pessoas, aos processos e à tecnologia da **MONTVERUM**, que tenham o potencial de impactar a consecução dos objetivos estratégicos. Este processo reflete os riscos a que a **MONTVERUM** possa estar sujeita a consecução de seus objetivos de administração de carteiras de valores mobiliários.

A Diretoria de Compliance é responsável pela implementação e administração dos programas de controles internos que tem como poderes desenvolver, fazer valer e manter as políticas. O monitoramento de Compliance destina-se a prevenir e detectar violações da legislação em vigor, das diretrizes de melhores práticas do mercado e das políticas internas, devendo recomendar ações corretivas e modificações de políticas, conforme necessário.

RISCO REGULATÓRIO

A atividade de gestão de patrimônio desempenhada pela **MONTVERUM** é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulado pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a **MONTVERUM** pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Área de Governança, Risco e Compliance na fiscalização das atividades, a **MONTVERUM** disponibiliza aos seus colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da **MONTVERUM**, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a **MONTVERUM** realiza diligências no momento de ingresso dos seus colaboradores e monitoramento periódico, bem como ministra treinamentos anuais de compliance e ética,

prevenção à lavagem de dinheiro, dentre outros, disseminando a cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades

RISCO LEGAL

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela **MONTVERUM** e que possam causar perdas ou impactos negativos para a organização e operações da **MONTVERUM**.

A **MONTVERUM** contará com a contratação de escritórios externos para prestar apoio e consultoria em determinados assuntos.

RISCO DE IMAGEM

Decorre do envolvimento da **MONTVERUM** em qualquer mídia negativa, cujo teor for verdadeiro ou não, especialmente relacionado com as atividades e negócios da **MONTVERUM** que pode causar impacto financeiro, jurídico e reputacional.

Tal como previsto no Código de Ética, a **MONTVERUM** atua de acordo com a regulamentação, autorregulamentação e as melhores práticas do mercado, além de promover e divulgar de forma ampla os princípios que norteiam suas atividades, a transparência, diligência, boa-fé, dentre outros, tudo com o intuito de mitigar qualquer envolvimento em mídias desabonadoras.

Também serão promovidos treinamentos com os colaboradores sobre compliance, ética, dentre outros temas, fortalecendo a atuação séria e profissional. A Área de Risco e Compliance é responsável pelas outras práticas relacionadas que mitigam os riscos de imagem para as atividades da **MONTVERUM**.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Histórico das atualizações			
Data	Versão	RESPONSÁVEIS	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
26/05/2026	1 ^a	Giovanni Venturini Diretor de Gestão e João Carlos Nogueira Neto Diretor de Compliance	Versão Inicial